



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

## LEI Nº0035/2014

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 09/10/2014 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020203 F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL  
Ficha: 425 - 12.361.0003.2009.0000 MANUTENCAO DO  
ENSINO FUNDAMENTAL..... 10.000,00  
3.3.90.30.24MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS  
IMÓVEIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL  
Ficha: 078 - 12.361.0003.1012.0000 Projeto, Construção, Reforma  
Ampl. Predios Escolares -10.000,00  
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 09 de Outubro de 2014.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume





# Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2014

## DECRETO Nº 1025 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2014 - LEI N.35

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 03 F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

425	12.361.0003.2009.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
	3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 002	Ensino Fundamental-Federal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 03 F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

78	12.361.0003.1012.0000	Projeto, Construção, Reforma Ampl. Predios Escolares	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL